

Ata da Sessão do dia
19-8-1965 da OAB, de Jua,

Aos dezesseis dias do mês de agosto
de mil novecentos, sessenta e cinco
(19-8-1965), no horário regimental, reuniu-
se ordinariamente o Conselho Nacional da Or-
dem dos Advogados do Brasil nesta cidade
de Juazeiro, capital do Estado de
Pernambuco, em a sala de sessões situada
no Palácio da Justiça, à Praça Livino
nº 3, sob a Presidência do Dr. Rômulo
Souza, e secretariado por mim,
Cláudio Bezerra, presentes ainda, os Con-
sultores: J. Aguiar Rodrigues, Chama-
do B. de F. de A. Almeida, Alceu G. Velasco, Manoel
R. de O. Freitas, J. Hermínio Sobrinho, Jorge
Fugmann, A. R. Alves, Luiz A. da C.
e Luiz, Jacy Socorobis, João B. de A. e
Waldyr D. Lima. Aberta a sessão, o
Sr. Presidente declarou solenemente impos-
sador os novos Consultores, João Baptista
de A. de A., João H. Sobrinho e Waldyr D.
Lima, de Juazeiro, substitutos dos Srs.
Luiz, João A. P. de A. Guimarães Ferreira e
Antônio C. de A. de A., respectivamente, se-
do eles saudados, à oportunidade, pelo
próprio Presidente. Em nome dos impos-
sador, usou da palavra agradecendo a
confiança deles depositada, o Sr. J. Hermínio
Sobrinho. Lidas, a seguir, pela Secretaria

as atas de as sessões (2) anteriores foram
as mesmas aprovadas sem discrepância.
Não havendo expediente, o Sr. Presidente
passou logo à Ordem do Dia sendo
apreciados os processos de pauta, seguin-
tes: nº 337/65 - Sol. deved. - Rep. J. José
de Almeida - aduado a pedido do relator;
7/65 - Jusc. Principal - Recurso para Conselho de-
clara - João B. Cajango - Preliminarmente
por unanimidade conheceram do recur-
so como se fora embargo; no
Mérito, por maioria de votos, negaram
provida de acordo com o arbitrá-
rio relatório do Cons. Manoel B. Loyola.
Notou vencido o Cons. Manoel Bergues, que
prouva o recurso nº 144/65. Exame-
de Ordem - J. Batista da Silva - Superi-
do, por maioria. Notaram vencidos
os Cons. A. Rodrigues Alves, Jorge Jungmann,
J. A. Cunha e Cruz. Alberto de O.
Cons. Manoel Bergues, que esclareceu ao
Conselho o motivo de a suposição fir-
mada no processo: patrocínio de causa
em detrimento do reputante, no. fez o li-
vel desta contenda. Encerrendo a
pauta, pediu a palavra o Cons. Jorge
Jungmann, que comunicou ao Conselho
haver o Dr. João B. Alves terminado
a elaboração do substitutivo ao projeto
de Regimento de Custas, após o estudo
do estudo, fazendo entrega autêntica
do referido trabalho, que mantém o
atual Regimento, com as modificações.

TESTEMUNHA
ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE GOIÁS
Certifico que a presente fotocópia é reprodução
fiel e autêntica do documento original.
Goiânia, 06/04/66

Yara Almeida dos Santos
Aux. Adm. / Secretária Executiva
OAB-GO

cois posteriores, e atualiza as parcelas
respectivas de acordo com a elevação
do custo de vida, em correção monetária.
Com a palavra o autor do substitutivo
esclareceu S. Exa, as sugestões in-
troduzidas no trabalho. Em discussão
ponderam sobre a matéria os Cons. El-
mar Bayola, sugerindo que a tabela
a que se refere o substitutivo seja elabo-
rada pelo Corregedor Jorge Jungmann
pela exclusão da expressão "ou d'au-
dacia Jethio Vargas" e introdução: "Tale-
ra", Do Tribunal de Justiça à organiza-
ção das Tabelas". Albino Berquo, ma-
nifestando de aumento para decidir a
instituição de custos, cobrados e percibi-
das a maior; Luiz A. Cunha e Cruz
quanto à correção ter por base a época
(mês e ano) da última lei que alterou
Regimento, concedendo, 100% de aumento
Waldi Fernandes de Lima, finalmente,
propondo a supressão de aumento
periódico, em função de revisão do
salário mínimo. Em votação, foi
o substitutivo João de Azevêdo aprovado
com as sugestões apresentadas pelo
Cons. Jorge Jungmann, Luiz A. Cunha e
Cruz e Albino Berquo, rejeitando as
demais, por maioria. Para elaboração do
texto definitivo foram designados, os
Cons. Luiz A. Cunha e Cruz e Baptista
de Azevêdo, funcionando como revisor
o Cons. J. Lopes Rodrigues. Pelo Cons.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Curitiba, em
 seu nome, a Comissão de Legislação e Jurisdição, em
 sessão de 14 de maio de 1961, deliberou sobre o
 projeto de lei nº 1.111, de 1960, que altera o
 estatuto da Câmara Municipal de Curitiba, em
 relação ao número de membros da Comissão de
 Legislação e Jurisdição, e a sua composição.
 O projeto de lei, de autoria do Sr. Dr. João
 de Deus, foi aprovado em 14 de maio de 1961,
 com 12 votos a favor e 0 voto contra.
 O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Curitiba,
 em seu nome, a Comissão de Legislação e Jurisdição,
 em sessão de 14 de maio de 1961, deliberou sobre
 o projeto de lei nº 1.111, de 1960, que altera o
 estatuto da Câmara Municipal de Curitiba, em
 relação ao número de membros da Comissão de
 Legislação e Jurisdição, e a sua composição.
 O projeto de lei, de autoria do Sr. Dr. João
 de Deus, foi aprovado em 14 de maio de 1961,
 com 12 votos a favor e 0 voto contra.
 O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Curitiba,
 em seu nome, a Comissão de Legislação e Jurisdição,
 em sessão de 14 de maio de 1961, deliberou sobre
 o projeto de lei nº 1.111, de 1960, que altera o
 estatuto da Câmara Municipal de Curitiba, em
 relação ao número de membros da Comissão de
 Legislação e Jurisdição, e a sua composição.
 O projeto de lei, de autoria do Sr. Dr. João
 de Deus, foi aprovado em 14 de maio de 1961,
 com 12 votos a favor e 0 voto contra.

Certifico que a presente fotocópia
é verdadeira e fiel documento original
Goiania, 06/04/1978

Yara Almeida dos Santos
Aux. Adm. Secretária Executiva
OAB-GO